

E-26/001/2643/2017	002/2018	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOS HOMENS DO AMANHÃ - LAR MANGUEIRA
E-26/001/1944/2017	001/2018	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOS HOMENS DO AMANHÃ - LAR BETEL
E-26/015/819/2019	002/2018	SOLAZER - O CLUBE DOS EXCEPCIONAIS
E-23/001/425/2016	001/2016	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU

**Art. 3º** - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou termo de fomento.

**Parágrafo Único** - São consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:

**I** - atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013;

**II** - participação da Comissão de Seleção da parceria;

**III** - participação como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

**IV** - prestação de serviços à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

**V** - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

**VI** - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

**Art. 4º** - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, incluindo, entre outros mecanismos, visitas in loco e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

**§ 1º** - As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta à movimentação da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

**§ 2º** - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

**Art. 5º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

**Art. 6º** - São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

**I** - adotar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, podendo utilizar-se de mecanismos como visitas in loco, apoio técnico de terceiros ou parcerias em órgãos e entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

**II** - realizar pesquisas de satisfação junto ao público, principalmente quando tratar-se de parcerias com prazo superior há um ano;

**III** - utilizar os resultados nas pesquisas de satisfação como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

**IV** - avaliar e homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da parceria;

**V** - aprimorar procedimentos;

**VI** - unificar entendimentos;

**VII** - solucionar controvérsias;

**VIII** - padronizar objetos, custos e indicadores; e

**IX** - fomentar o controle de resultados.

**Art. 7º** - A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação será considerada prestação de serviços relevante e não remunerada.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e será válida até 180 dias após o término de vigência do instrumento acima relacionado.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2019

**FERNANDA TITONEL**

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em exercício

Id: 2223623

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo

### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 25.11.2019

**PROCESSO Nº E-39/002/90/2019 - AUTORIZO**, sem ônus para o Estado, com base no art. 1º do Decreto nº 44.251, de 12.06.2013.

**PROCESSO Nº E-39/002/93/2019 - AUTORIZO**, sem ônus para o Estado, com base no art. 1º do Decreto nº 44.251, de 12.06.2013.

**PROCESSO Nº E-39/002/94/2019 - AUTORIZO**, sem ônus para o Estado, com base no art. 1º do Decreto nº 44.251, de 12.06.2013.

**PROCESSO Nº E-39/002/95/2019 - AUTORIZO**, sem ônus para o Estado, com base no art. 1º do Decreto nº 44.251, de 12.06.2013.

**PROCESSO Nº E-39/002/106/2019 - AUTORIZO**, sem ônus para o Estado, com base no art. 1º do Decreto nº 44.251, de 12.06.2013.

Id: 2223499

### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 01.11.2019

**PROCESSO Nº E-39/002/74/2019 - AUTORIZO**, sem ônus para o Estado, com base no art. 1º do Decreto nº 44.251, de 12.06.2013.

DE 11.11.2019

**PROCESSO Nº E-39/002/81/2019 - AUTORIZO**, sem ônus para o Estado, com base no art. 1º do Decreto nº 44.251, de 12.06.2013.

Id: 2223392

### SUBSECRETARIA MILITAR

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 12.11.2019

**PROCESSO Nº E-39/002/73/19** - Vinculação de Placa Particular - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SUBSECRETARIA MILITAR.  
**AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

Id: 2223472

### SUBSECRETARIA MILITAR

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 04.11.2019

**PROCESSO Nº E-39/002/48/19** - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE POLÍCIA CIVIL - SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA.  
**AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

Id: 2223473

### SUBSECRETARIA MILITAR

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 04.11.2019

**PROCESSO Nº E-39/002/54/19** - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE POLÍCIA CIVIL - SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA.  
**AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

Id: 2223474

### SUBSECRETARIA MILITAR

#### DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 04.11.2019

**PROCESSO Nº E-39/002/66/19** - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE POLÍCIA CIVIL - SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA.  
**AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

**PROCESSO Nº E-39/002/60/19** - Vinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.  
**AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

**PROCESSO Nº E-39/002/61/19** - Vinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.  
**AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

**PROCESSO Nº E-39/002/64/19** - Vinculação de Placa Particular - EXÉRCITO BRASILEIRO - CML.  
**AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

Id: 2223475

## Procuradoria Geral do Estado

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO COMISSÃO DE CADASTRAMENTO DOS ÓRGÃOS ARBITRAIS INSTITUCIONAIS

#### DESPACHO DA PRESIDENTE DE 22.11.2019

**PROCESSO Nº E-14/001.05871/2019** - De acordo com a reunião do dia 22 de novembro de 2019, às 11 horas, na sala de reunião da Coordenadoria, Consultoria e Advocacia Preventiva do Sistema Jurídico - PG-15, foi **DEFERIDO** o cadastramento da CAESP - Conselho Arbitral do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2223423

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLICA

#### ATO DO DIRETOR-GERAL

#### PORTARIA PGE/CEJUR/ESAP Nº 14 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

**CRIA O FORUM PERMANENTE DE TEORIA E FILOSOFIA DO DIREITO DA ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLICA DO ESTADO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLICA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições,

#### CONSIDERANDO:

- a competência legal da Procuradoria-Geral do Estado para, na forma do inciso XXIII do art. 2º da Lei Complementar nº 15/1980, promover o desenvolvimento da ciência jurídica e social em áreas de interesse do Estado do Rio de Janeiro, realizando atividades de pesquisa e promovendo cursos por intermédio da Escola Superior de Advocacia Pública do Estado ou com o auxílio de outras instituições de ensino e pesquisa;

- os termos do Decreto Estadual nº 21.037, de 05 de dezembro de 1994, que criou a Escola Superior de Advocacia Pública do Estado; e

- que, nos termos do art. 41, incisos I e II, e art. 48, inciso II, da Resolução PGE nº 3.968/2016 (Regimento Interno da PGE) compete ao Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR) e à Escola Superior de Advocacia Pública (ESAP) promover o aperfeiçoamento intelectual dos Procuradores do Estado e dos servidores da Procuradoria Geral do Estado, e realizar estudos e estimular pesquisas objetivando o aperfeiçoamento da ordem jurídica;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar o Fórum Permanente de Teoria e Filosofia do Direito da Escola Superior de Advocacia Pública do Estado da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, como plataforma institucional para o desenvolvimento dessas áreas de conhecimento, entendidas como estruturantes e fundamentais para as demais disciplinas do Direito.

**Art. 2º** - O Fórum tem por objetivo:

**I** - estimular a produção e disseminação do conhecimento em suas áreas de interesse por meio da realização de eventos como congressos, seminários e simpósios, dentre outras atividades acadêmicas;

**II** - contribuir com a divulgação e estimular o debate sobre estudos interdisciplinares que articulem os principais temas e problemas da Teoria e da Filosofia do Direito com o apoio de metodologias das ciências sociais e ciências sociais aplicadas, tais como a Economia, Ciência Política, Psicologia Experimental e Sociologia.

**Art. 3º** - O Fórum será presidido pelo Procurador do Estado Marcelo Santini Brando e contará com a participação dos seguintes integrantes:

**I** - Fábio Perin Shecaira (Professor Adjunto da FND/UFRJ);

**II** - Fernando Froes de Oliveira (PGE-RJ);

**III** - Ivar Allan Rodriguez Hannikainen (Pesquisador da Universidade de Granada, Espanha);

**IV** - Leonardo Carrilho Jorge (PGE-RJ);

**V** - Noel Struchiner (Professor do Departamento de Direito da PUC-Rio);

**VI** - Pedro Henrique Veiga Chrismann (Professor do IBMEC-Rio);

**VII** - Rachel Herdy de Barros Francisco (Professora Adjunta da FND/UFRJ);

**VIII** - Rodrigo Borges Valadão (PGE-RJ);

**IX** - Sérgio Nojiri (Juiz Federal e Professor da FDRP-USP);

**X** - Ulisses Schwarz Viana (PGE-MS; Professor do IDP em Brasília);

**XI** - Fábio Carvalho Leite (Professor do Departamento de Direito da PUC-Rio);

**XII** - Rodrigo de Souza Tavares (Professor da UFRRJ).

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2019

**RODRIGO BORGES VALADÃO**  
Diretor-Geral da ESAP/PGE-RJ

Id: 2223558

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Vice Governadoria do Estado

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### VICE GOVERNADORIA DO ESTADO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### AVISO

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-16/219/000325/2019, **TORNA PÚBLICO** as Unidades que farão jus às premiações por Produtividade e Boas Práticas, decorrentes da aplicação do Sistema de Metas e Acompanhamento de Resultados, atinente ao 1º semestre de 2019.

#### PREMIAÇÃO POR PRODUTIVIDADE - RISP

1º colocado	RISP 6, contemplando os efetivos lotados no 6º CPA e no 6º DPA	R\$ 3.000,00
-	RISP 5, contemplando os efetivos lotados no 5º CPA e no 5º DPA	R\$ 1.119,93

#### PREMIAÇÃO POR PRODUTIVIDADE - AISP

1º colocado	AISP 27, contemplando os efetivos lotados no 27º BPM e nas 36ª DP e 43ª DP	R\$ 3.000,00
2º colocado	AISP 37, contemplando os efetivos lotados no 37º BPM e nas 89ª, 99ª e 100ª DP	R\$ 2.000,00
3º colocado	AISP 34, contemplando os efetivos lotados no 34º BPM e nas 65ª, 66ª e 67ª DP	R\$ 1.500,00
--	AISP 03, contemplando os efetivos lotados no 3º BPM e nas 23ª, 24ª, 25ª, 26ª e 44ª DP	R\$ 700,00
--	AISP 06, contemplando os efetivos lotados no 6º BPM e nas 18ª, 19ª e 20ª DP	R\$ 1.133,02
--	AISP 08, contemplando os efetivos lotados no 8º BPM e nas 134ª, 141ª, 145ª, 146ª e 147ª DP.	R\$ 1.152,37
--	AISP 29, contemplando os efetivos lotados no 29º BPM e nas 138ª, 139ª, 140ª, 143ª, 144ª e 148ª DP.	R\$ 1.133,33
--	AISP 32, contemplando os efetivos lotados no 32º BPM e nas 121ª, 122ª, 123ª, 128ª e 130ª DP.	R\$ 1.175,97
--	AISP 33, contemplando os efetivos lotados no 33º BPM e nas 165ª, 166ª e 167ª DP	R\$ 1.190,09
--	AISP 35, contemplando os efetivos lotados no 35º BPM e nas 70ª, 71ª, 119ª, 120ª e 159ª DP	R\$ 1.181,48
--	AISP 36, contemplando os efetivos lotados no 36º BPM e nas 135ª, 136ª, 137ª, 142ª e 155ª DP	R\$ 1.141,67
--	AISP 40, contemplando os efetivos lotados no 40º BPM e na 35ª DP.	R\$ 1.178,23
--	SARPM (Serviço de Análises de Rotinas Policiais e Monitoramento) da Corregedoria Interna da PCERJ	R\$ 1.000,00 Art. 6º, §1º, V
--	NUPESP (Núcleo de Pesquisa em Justiça Criminal e Segurança Pública) do ISP	R\$ 1.000,00 Art. 6º, §1º, V

Id: 2223149

### Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS 2ª COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

#### AVISO

**A 2ª COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO** torna pública, para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível a Licitação por Registro de Preços, abaixo mencionada:

**PROCESSO Nº SEI-12/001/005108/2019**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico PERP nº 02/2019

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Intermediação e Gerenciamento de Transporte Remunerado Privado Individual

**ENDEREÇO DO PORTAL:** www.compras.rj.gov.br

**DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO:** 16/12/2019, às 09h55min

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/12/2019, às 10h00min

**CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA:** 23186

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido uma edição impressa mediante entrega de 1 (uma) resma de papel A4 na Coordenação de Compras Centralizadas na Av. Erasmo Braga, 118 - 8º Andar - SUBLOG - Centro - Rio de Janeiro - RJ, (21) 2333-1831 e fax (21) 2333-1878.

Id: 2223574